

**1. Esta Política:**

- a)** estabelece diretrizes para o sistema de controles internos e conformidade das entidades do Sicoob, e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços;
- b)** define princípios para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o gerenciamento efetivo do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos;
- c)** foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência Controles do CCS, por meio da Área de Controles Internos e Conformidade, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes;
- d)** é submetida à Diretoria Executiva do CCS – Sicoob Confederação e aprovada pelo Conselho de Administração do CCS – do Sicoob Confederação;
- e)** tem aplicação imediata pelas cooperativas do Sicoob que adotaram o estatuto-padrão (disponível no Manual de Governança Corporativa), com conhecimento dos respectivos Conselhos de Administração e aprovada em Assembleia Geral, conforme disposto na [Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017](#), mediante registro em ata.
- e.1)** para as cooperativas que ainda estão em processo de adoção do estatuto-padrão, a adesão deve ser aprovada pelo respectivo órgão de administração definido no estatuto;
- f)** é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.



2. Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:

- a) *entidades do Sicoob*: as cooperativas centrais e singulares e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- b) *entidades do CCS*: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ, Sicoob Consórcios, Sicoob Seguradora, Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;
- c) *controles internos*: processos e práticas pelos quais se objetiva assegurar que as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional, a aderência às políticas da organização e a correta segregação de funções para evitar o conflito de interesses.
- d) *conformidade (compliance)*: objetiva assegurar que a instituição esteja em conformidade com as leis e os regulamentos internos e externos, minimizando o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de impactos à imagem e à reputação. Os riscos de conformidade identificados devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.

3. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por:

- a) *órgãos de governança*: estrutura existente em cada entidade, responsável pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade;
- b) *primeira linha de defesa*: áreas operacionais e de negócios, responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e aos procedimentos aplicáveis;



- c) *segunda linha de defesa*: estrutura, existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, pela conformidade e pelo gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como para dar suporte às áreas de negócios e operacionais, de forma consultiva;
 - d) *terceira linha de defesa*: auditoria interna, contratada pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;
 - e) *supervisão auxiliar*: estrutura existente em cada cooperativa central, responsável por acompanhar, de forma indireta e sistemática, as operações das filiadas, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização dos apontamentos.
- 4. Na revisão desta Política são considerados os resultados dos testes das auditorias interna e externa, bem como as normas vigentes aplicáveis.
- 5. São considerados componentes do sistema de controles internos:
 - a) o ambiente de controle;
 - b) a avaliação de riscos;
 - c) os controles e conformidade (*compliance*);
 - d) as informações e comunicação;
 - e) o monitoramento;
 - f) a deficiências identificadas.
- 6. É responsabilidade do Conselho de Administração de cada entidade assegurar:



- a) a gestão adequada desta Política na entidade;
 - b) a comunicação desta Política a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - c) a disseminação de padrões de integridade e a conduta ética como parte da cultura da entidade;
 - d) a adoção de medidas corretivas quando forem identificadas falhas.
7. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos da entidade para a realizar trabalhos específicos.
8. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:
- a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, o manual operacional derivado desta Política, bem como suas revisões subsequentes;
 - b) verificar sistemicamente o cumprimento desta Política e do manual derivado;
 - c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controles internos;
 - d) manter os integrantes da Diretoria Executiva do CCS e do Conselho de Administração do CCS informados sobre o resultado dos trabalhos sob sua responsabilidade;
 - e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações;



- f) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de um adequado ambiente de controles internos, objetivando a capacitação dos profissionais.
- 9. São atribuições dos diretores responsáveis pela função de controles internos nas entidades do Sicoob:
 - a) cumprir e supervisionar a execução desta Política, das normas externas e dos demais instrumentos internos de regulação formulados para a implantação e execução do sistema de controles internos;
 - b) disseminar e manter a cultura de controles internos como parte integrante do sistema de valores do Sicoob;
 - c) disseminar a importância do controle interno e das normas de integridade, conduta e ética como parte da cultura da entidade;
 - d) assegurar a independência e autonomia da estrutura responsável pelo monitoramento de controles internos nas entidades;
 - e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações.
- 10. É diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura suficiente de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas em relação ao porte perfil de risco, ao modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.
- 11. A cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o CCS responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais.



12. O sistema local pode, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.
13. Os integrantes do componente organizacional de controles internos e conformidade não podem pertencer às áreas administrativa, de auditoria, operacional, financeira ou a quaisquer áreas de negócios da entidade.
14. A centralização das atividades de monitoramento direto e indireto de controles internos das cooperativas singulares na cooperativa central, realizada a critério de cada sistema local, não exime a cooperativa singular da necessidade de adotar controles internos consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e com o risco das operações.
15. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos devem ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.
16. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam o monitoramento do sistema de controles internos e conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.



Controle de Atualizações

Instrumento de Comunicação	Link CCS	Link Cooperativa
Atualizada – Resolução CCS 358, de 2/9/2025	Acesse	Acesse
Atualizada – Resolução CCS 286, de 25/7/2024	Acesse	Acesse
Ratificada – Resolução CCS 195, de 28/7/2023	Acesse	Acesse
Ratificada – Resolução CCS 112, de 19/7/2022	Acesse	Acesse
Instituída – Resolução CCS 027, de 13/5/2021	Acesse	Acesse